



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 33 de 25/09/2015**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** do(a) segurado(a) **CLEONICE CÂNDIDO DO PRADO**, RG 26.449.566-07, CPF 122.912.568-07, PIS/PASEP 12098715198, nascido(a) em 25/11/1966, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 165/1/2014, requerida em 06/08/2015, início em 01/11/2015, fundamento legal: Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 (redação dada pela E. C. Nº 41/03) e art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

  
**VITOR HUGO ANTONIO BOVICE**  
Diretor do PORTOPREV